



## LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

Processo Administrativo nº 01209.000032/2023-36

### TERMO ADITIVO Nº 002/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E A EMPRESA BULL LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representado pelo seu Diretor, **PROF. DR.-ING. FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 57, de 20 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 21 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1356481, doravante denominada CONTRATANTE, e a **BULL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.649.280/0001-33, sediada na Avenida das Nações Unidas nº 12.901, Torre Norte, Parte D, 35º andar, Conjunto 3502, Parte A, bairro Brooklin, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. LUIS ALBERTO CASUSCELLI**, procurador, conforme procura apresentada nos autos (SEI 12749359), tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000032/2023-36, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 04/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 90027/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

##### 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **SUPRIMIR** o item 1, referente ao *Suporte e Manutenção do conjunto SDumont base*, correspondente a **26% (vinte e seis por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no **artigo 125 da Lei nº 14.133/2021**, conforme justificativa técnica apresentada por meio do Despacho SEI nº 13070305 e concordância da empresa (SEI 13071490).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 471.551,42 (quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 5.658.617,04 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL- R\$	VALOR TOTAL - R\$
2	Supporte e manutenção com reposição de peças do conjunto SDumont expansão	27022	mensal	12	218.598,05	2.623.176,60
3	Supporte e manutenção com reposição de peças do conjunto MoBull	27022	mensal	12	252.953,37	3.035.440,44
<b>Total da contratação</b>					<b>471.551,42</b>	<b>5.658.617,04</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 00001/240123

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 233914

IV) Elemento de Despesa: 33.90.40-11

V) Plano Interno: 4139001I-01

VI) Nota de Empenho: 2025 NE 32

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de *01/10/2024*.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Representante Legal do CONTRATANTE:

**Prof. Dr.-Ing. Fábio Borges de Oliveira**  
Diretor do LNCC  
PO nº 57/2021

Representantes Legais do CONTRATADA:

**Luis Alberto Casuscelli**  
Procurador

TESTEMUNHAS:

1-  
2-



Documento assinado eletronicamente por **Luis Alberto casuscelli (E)**, Usuário Externo, em 29/08/2025, às 13:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Borges de Oliveira, Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 29/08/2025, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Osthoff Ferreira de Barros, Tecnologista**, em 29/08/2025, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Fagundes, Chefe do Serviço de Suporte de Sistemas e Redes**, em 29/08/2025, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13067643** e o código CRC **87E608FF**.